RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL À DENUNCIA NÚMERO DE ORDEM NO CAC: 124/2024

Em meados de maio de 2024, a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico, Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural recebeu denúncia formal solicitando providências por parte do Poder Público quanto à fiscalização das atividades dos agentes de endemias. A denúncia alega que tais agentes não estariam desempenhando suas funções de maneira satisfatória, especificamente, que estariam se recusando a subir escadas, aplicar larvicida em caixas d'água e utilizar os equipamentos de forma adequada.

Além disso, a denúncia solicitava a fiscalização dos agentes administrativos lotados na Secretaria de Saúde.

A denúncia foi acompanhada de uma fotografia inconclusiva, que supostamente retrataria um(a) agente de endemias, embora sem elementos suficientes para confirmação da veracidade das alegações.

Em decorrência do recebimento da referida denúncia (nº 124/2024), foi encaminhado ao Poder Executivo Municipal um requerimento solicitando informações detalhadas sobre o setor de endemias. No referido requerimento, foram formulados os seguintes questionamentos: *"Há algum ACE lotado na Secretaria de Saúde? Foi feito algum treinamento para os últimos contratados? Há alguma meta a ser alcançada por cada ACE? Se sim, como ela é apurada e como ela é auditada? A Ouvidoria ou Controladoria recebeu alguma reclamação ou denúncia sobre a realização das tarefas dos ACE?"*

O Poder Executivo Municipal em resposta ao requerimento, manifestou:

O Município de (Conselheiro Lafaiete vem a presença de Vossa Excelência; responder ao Requerimento n°335/2024, de autoria dos nobres vereadores André Luis de Menezes, Professor Oswaldo Barbosa e Renato Gonzaga de Melo.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
22-Out-2025-16:36-055313-1/2

"A Secretaria Municipal de Saúde conta com l (um) ACE executando atividades internas de digitação da produção dos trabalhos realizados no campo nos sistemas do Ministério da Saúde; produção de relatórios; recebimento e direcionamento das denúncias entre outras atividades administrativas.

Na Vigilância Epidemiológica há 3 (três) ACEs auxiliando na digitação dás notificações compulsórias de agravos e doenças informadas pelas unidades de saúde: públicas e privada entre outras atividades administrativas necessárias para um bom funcionamento do setor. Há um profissional responsável pelas ações, de Educação em Saúde sobre as arboviroses realizadas no município (escolas, eventos, empresas entre outros), além do monitoramento no sistema de dengue online para atualização de dados e planejamento das ações de combate e prevenção.

Os ACEs contratados foram acompanhados pelos supervisores de turma na execução das atividades, bem como todos apresentaram no ato da contratação o certificado de conclusão de participação em Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias com carga horária mínima de 40h.

Alguns ACEs foram treinados para trabalharem no manuseio da bomba costa! e aplicação do "fumacê". Está em elaboração o cronograma de atualização/capacitação sobre o uso e importância do Equipamento de Proteção Individual (EPI) com a equipe de Segurança do Trabalho. Cada ciclo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis trabalhado pelos ACEs é executado o reconhecimento geográfico de imóveis e com base nessa informação é atualizada e calculada a meta diária de visitas. O alcance da meta é avaliado semanalmente em busca da consolidação dos boletins de cada ACE pelas supervisoras de campo de cada turma. Conforme consta no Manual (2019), "É importante considerar que o número de visitas domiciliares e as metas de rendimento médio devem ser programados de acordo com a realidade do município, levando em conta o tamanho dos imóveis, as condições climáticas, o absenteísmo, a carga horária diária, entre outros. Esses parâmetros podem ser utilizados para a adoção de estratégias diferenciadas, como o Levantamento Rápido de Índices (LIRAa), que permite ações direcionadas para áreas com maior risco.". Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração."

Relatório Conclusivo da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico

Diante dos documentos acostados aos autos e das diligências realizadas, esta comissão manifesta-se favorável ao arquivamento da denúncia em questão, uma vez que o conteúdo probatório apresentado é insuficiente para sustentar a alegação de irregularidades. A falta de elementos concretos impossibilita a identificação de quaisquer condutas inadequadas por parte dos agentes de endemias, motivo pelo qual se entende pela inexistência de fundamentos para a continuidade da apuração.

Por fim, a Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico, Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural solicita o arquivamento do presente relatório conclusivo em Plenário para dar-lhe publicidade.

SALA DE REUNIÕES, 21 DE JANEIRO DE 2025.

REGINA DA SILVA COSTA
Vereador Membro Efetivo da Comissão

OSWALDO ALVES BARBOSA
Vereador Membro Efetivo da Comissão

ROGER DIEGO EVANGELISTA
Vereador Membro Efetivo da Comissão

WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
Vereador Membro Efetivo da Comissão

SAMUEL CARLOS DE SOUZA
Vereador Membro Efetivo da Comissão

JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
Vereador Membro Efetivo da Comissão